



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes
Gabinete do Presidente - ADM 2021/2022

Resolução nº002/2022

Bandeirantes -TO, 18 de março de 2022.



“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bandeirantes de 1998, no que se refere a tramitação de Pedidos de informações, Convocações, Correções em nomenclaturas e numerações, data base e demais providencias”.

A Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins **aprova** e o seu Presidente, vereador Beks Garcia Pimenta, **promulga** a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, 5 (cinco) Parágrafos, com a seguinte redação:

§ 2º - O executivo será obrigatório sobre pena de responsabilidade a fornecer quaisquer informações sobre matérias que estiverem em apreciação, sendo (3) três dias úteis para tramitação normal.

§ 3º - Se a matéria do Executivo ou Legislativo for declarado urgência ou extrema urgência o prazo será de (1) um dia para as informações de quaisquer documentos, (salvo quando a maioria absoluta dos membros do poder legislativo não optarem pelas informações das mesmas).

§ 4º - Nenhuma matéria poderá ser inserida na pauta do dia para votação até que haja uma resposta do executivo ou legislativo. Quando se tratar de matéria do legislativo poderá qualquer servidor que tenha conhecimento dos fatos fornecer as informações necessárias no ato da sessão para sanar as dúvidas dos parlamentares.

§ 5º - A solicitação de informações será feita por qualquer vereador, desde que haja motivo relevante. Após a solicitação deverá o presidente deliberar ao plenário a solicitação do vereador solicitante, para que em maioria simples autorizem o envio do ofício o chefe do executivo.

§ 6º - Havendo autorização da mesa diretora do legislativo o executivo terá (1) um dia para urgência e (3) três dias para tramitação normal da matéria em questão, o prazo começará a contar a partir da data do recebimento da solicitação.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes
Gabinete do Presidente - ADM 2021/2022

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo 3º, 4º e 5º no artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, com a seguinte redação:

§ 3º - O poder executivo terá o prazo improrrogável de (5) dias úteis após ser notificado para se pronunciar a respeito das informações solicitadas.

§ 4º - Findado o prazo do parágrafo primeiro, poderá os membros da comissão adentrarem onde lhes for pertinente, para acessar os devidos arquivos e documentos para realização dos trabalhos pertinente às informações solicitadas.

§ 5º - Nem o Prefeito, secretários e/ou servidores não poderá negar quaisquer documento ou informações solicitados, seja documental ou verbal, sob pena se ser responsabilizado (a).

Art. 3º - Fica modificado no Artigo 142º Inciso IX, a seguinte redação;

IX - 10 (dez) minutos para a discussão de redação final.

Art. 4º - Acrescenta o Artigo 212 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, com a seguinte redação:

Art. 212 - Os veículos do legislativo serão de uso restrito e a trabalho dos interesses da câmara.

§ 1º - A autorização para circulação em serviço será de responsabilidade do Presidente em exercício devendo o usuário solicitante enviar um ofício à direção constando o interesse, motivo, data e tempo de duração da viagem.

§ 2º - O solicitante do veículo deverá obrigatoriamente assinar o termo de responsabilidade do bom uso do veículo, bem como KM de saída, chegada e quantidade de combustível.

§ 3º - Nenhum usuário do veículo poderá usá-lo a fins pessoais, sendo vedado comércios em geral, salvo em restaurantes e lanchonetes e similares do ramo alimentício.

§ 4º - O vereador solicitante só poderá adentrar em sua residência com o veículo oficial para fins de embarque e desembarque dos seus pertences.

§ 5º - Quando do retorno da viagem decorrer após o término do expediente da Câmara, bem como feriados, ponto facultativo ou fins, de semana, o usuário poderá deixar o veículo aos seus cuidados em sua residência até o próximo dia útil para entrega do veículo. Sendo vedado o trânsito do veículo.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Bandeirantes
Gabinete do Presidente - ADM 2021/2022

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março do ano de 2022.


Beks Garcia Pimenta
Presidente